



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

6º TERMO – 1º. ACRÉSCIMO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/12 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG n.º 13.146.149-7 e CPF n.º 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato n.º 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob n.º. 02.959.392/0001-46, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2.044, Conjunto 1.509, Torre 2, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-000, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **João Paulo Feijó Bittencourt**, RG n.º. 06754926-1 IFP-RJ, CPF n.º. 890.393.607-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam entre si, nos termos do inciso II do artigo 57 e na alínea “b” do inciso I e §1º do artigo 65, todos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, consoante autorização nos autos do processo TCA -7.300/026/12, prorrogar o contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO

- 1.1- A celebração do presente Termo acarretará, ao Contrato, um acréscimo de 6.579 vales, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 214.179,50** (duzentos e catorze mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), 20,13% do valor inicialmente contratado.
- 1.2- A despesa total de acréscimo com o presente Termo Aditivo para os meses de junho e julho de 2016 é de R\$ 428.359,00 (quatrocentos e vinte e oito mil,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

trezentos e cinquenta e nove reais) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.37.06 - Vale Refeição/Alimentação a Servidores/Empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado será de **1º de agosto de 2016 a 31 de outubro de 2017**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 19 de outubro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a importância mensal estimada de **R\$ 1.278.233,00** (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 A despesa total com o presente Termo Aditivo é de **R\$ 19.601.854,00** (dezenove milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), sendo R\$ 6.819.524,00 (seis milhões, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e quatro reais) para o exercício de 2016 e R\$ 12.782.330,00 (doze milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta reais) para o exercício de 2017 e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em 29 JUL 2016



CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



JOÃO PAULO FEIJÓ BITTENCOURT

Diretor financeiro

PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA